

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047004001

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano corporativo de acesso à internet ilimitado e dados prioritários de até 50GB, para uso em veículos do tipo Caminhão: VW/11.180 Ano 2017/2018 e MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 D - Ano 2018/2019, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 18/12/2024 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 229/2023, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, processo eletrônico nº 202400047004001, sob critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas: 04/12/2024 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas: 04/12/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão: 18/12/2024 às 09h00min – Horário de Brasília.



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano corporativo de acesso a internet ilimitado e dados prioritários de até 50GB, para uso em veículos do tipo Caminhão: VW/11.180 Ano 2017/2018 e MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 D Ano 2018/2019, com a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Contratação de internet via satélite com rede LEO compreende prestação de serviços especializados para instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, em regime 24x7 (horas/dias por semana), por 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos, e quadro abaixo:

ltem	Descrição	Quantidade	Prestação de Serviço
1	Acesso Internet Satélite de Baixa Órbita (LEO), contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, locação, operação, manutenção e gerência proativa	02	Mensal
2	Serviço de Instalação e Ativação das antenas nos veículos.	02	Pontual

- 1.2. Em caso de não correspondência entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e acima expostas, prevalecem as disposições daquele.
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Mapa Riscos

Anexo III: Termo de Referência



Anexo IV: Minuta de Contrato.

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo IX: Modelo de Declaração que não possui parentesco. **Anexo X:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XI: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo XIV: Declaração de Conhecimento das Condições para Instalação.

Anexo XV: Termo de Vistoria para Instalação

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no email: cpl@tce.go.gov.br.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET (Item 1)



- 3.1.1. O serviço de conectividade por meio de constelação de satélites em órbita baixa deverá utilizar uma rede de satélites para oferecer acesso à internet de alta velocidade.
- 3.1.2. Esses satélites devem formar uma malha de comunicação interligada, permitindo uma cobertura eficiente.
- 3.1.3. Cada satélite deverá se comunicar com estações terrestres e outros satélites na constelação, reduzindo a latência, ou seja, o tempo de resposta para a transmissão de dados.
- 3.1.4. Para recepção dos sinais A CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para fornecimento do serviço de conectividade a internet.
- 3.1.5. Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite, capaz de ser transportada e utilizada dentro de uma mesma região sem cobranças de taxas extras devido à mobilidade;
- 3.1.6. A cobrança dos serviços será mensal.
- 3.1.7. NÃO será aceita a subcontratação deste Item.
- 3.1.8. A LICITANTE deverá ser a própria fabricante ou revenda autorizada do próprio fabricante ou de distribuidor da Marca do produto/solução ofertada.
- 3.1.9. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 - 3.1.9.1. arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade;
 - 3.1.9.2. 100% de cobertura nos Estados, dedicada ao uso corporativo e com velocidade mínima de 50 Mbit/s de download e 5 Mbit/s de upload;
 - 3.1.9.3. disponibilidade mensal maior ou igual a 95%;
 - 3.1.9.4. latência máxima de 150 ms;
 - 3.1.9.5. Disponibilização mínima de 50 GB (um gigabyte) de franquia mensal de dados por equipamento para a conexão via satélite. Após o limite da franquia ser atingido, o tráfego é ilimitado, porém sem acesso prioritário;
 - 3.1.9.6. suportar IPV4 e IPV6;
 - 3.1.9.7. fornecimento de IP público;



- 3.1.9.8. suportar QoS, e que aplicações que por ventura sejam mapeadas pelo TCE-GO, TRT11, devem ser passíveis de priorização na rede a qualquer momento;
- 3.1.9.9. suportar criptografia AES-128;
- 3.1.10. conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;
- 3.1.11. o terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características:
 - 3.1.11.1. possuir alimentação de 110/220AC;
 - 3.1.11.2. a conectividade com a rede local, da Unidade a ser atendida, deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ- 45 padrão Gigabit Ethernet;
 - 3.1.11.3. a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máxima de 57 x 52 cm e ser de fácil instalação com campo visual para satélite de 140 graus;
 - 3.1.11.4. suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
 - 3.1.11.5. possuir grau de proteção mínima IP56;
- 3.2. A CONTRATADA deverá possuir Licença própria e válida SCM- Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, ou apresentar declaração de que possuirá tal licença na data de assinatura do contrato.
- 3.3. A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem.
- 4. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (item 2).
- 4.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação e apontamento da solução.
- 4.2. A fixação do suporte no teto do veículo deverá ser feita preferencialmente com super imãs magnéticos (do tipo neodímio).
- 4.3. A CONTRATADA deverá garantir que a instalação esteja devidamente ancorada de modo que não seja derrubada, lançada ou arrastada sobre a via;



- 4.4. Os cabos de conexão entre a unidade externa (antena) e dos equipamentos internos (roteador e fonte) deverão ser instalados preferencialmente sem a necessidade de quaisquer tipos de furos na carroceria do veículo.
- 4.5. Os cabos deverão estar devidamente ancorados.
- 4.6. Toda e qualquer perfuração na superfície do veículo para instalação do suporte deverá ser previamente autorizada pelo Secretário Administrativo.
- 4.7. Caso a perfuração da carroceria seja aprovada, a CONTRATADA deverá providenciar arruelas de vedação de borracha bem como o uso de selantes de silicone em todos os orifícios.
- 4.8. Ao final do CONTRATO todos os equipamentos deverão ser desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA.
- 4.9. O reparo de eventuais furos na carroceria, que forem decorrentes de instalações aprovadas previamente, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.10. Prazo de instalação e ativação: A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação, ativação e entrega de todo o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 4.11. A instalação ocorrerá na CIDADE DE GOIÂNIA, no endereço Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015 Edifício Sede do TCE-GO, em data, horário e local previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços é de até 30 dias, contados da data de envio da ordem de serviço.
- 5.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015.
- 5.3. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerarse-á como infração contratual.
- 5.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. SUPORTE E MANUTENÇÃO



- 5.1. Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal;
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico por 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de suporte/manutenção adicional oferecida pelo fabricante, destinado a:
 - 5.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - 5.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - 5.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
 - 5.2.4. Implementação de novas funcionalidades.
- 5.3. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).
- 5.4. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 5.5. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 5.6. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 5.7. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	ALTA. Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.	02 (duas) horas (com disponibilidade 24x7)
2	NORMAL. Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	01 (um) dia útil



3	BAIXA.	Ocorrên	cias	02 (dois) dias úteis
	que não in na dispor performano serviços.	nibilidade	ou	

- 5.8. Entende-se por solução do chamado o momento em que o serviço estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação do CONTRATANTE.
- 5.9. O ínterim contabilizado para fins de gestão de acordos de nível serviço será a data e hora da abertura do chamado junto à CONTRATADA e a data e hora do efetivo recebimento da comunicação de fechamento do chamado pelo CONTRATANTE.
- 5.10. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
 - 6.1.1. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 6.1.2. Atenderem às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 3.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5. Não poderão participar deste pregão:



- 6.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 6.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.5.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.
- 6.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.5.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.
- 6.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 6.5.9.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

- 6.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.
 - 6.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas "com participação em mais de 5% (cinco por cento)", ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.
- 6.9. A aplicação do governo federal, denominada "Compras.gov". (https://www.gov.br/compras/pt-br), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.
- 6.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.12. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e Termo de Referência anexo.
- 7.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.



- 7.2.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.
- 7.1.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.1.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.1.2.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.1.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.1.3.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.1.4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.
- 7.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



- 7.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.
- 7.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na licitação, conforme Anexo VI deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 8.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8.2.6. responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.



- 8.3. A falsidade da declaração de que trata este tópico sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido arts. 42 a 49 da referida norma complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado no sistema;
- 8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.1.1. valor unitário e total da soma dos itens:
 - 9.1.2. marca;
 - 9.1.3. fabricante.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 9.9.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9.2. os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 9.10.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
 - 9.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
 - 10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos Itens.
- 10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, e observará:
 - 10.9.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 10.9.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 10.9.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - 10.9.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - 10.9.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24



(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.16.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.
 - 10.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho ou qualquer outro motivo.
 - 10.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 10.16.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 10.16.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame,



conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- 11.1.4. o CADIN Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual.
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do que trata artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
 - 11.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
 - 11.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.6. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.



- 11.7. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e deverá descrever os Itens previsto como objeto da contratação.
- 11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 11.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos moldes do art. 34 da IN nº 73/2022.
 - 11.9.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (parágrafo único do art. 34 da IN nº 73/2022).
- 11.10. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:
 - 11.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme Item 8.9. e 8.10.
- 11.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



- 11.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 11.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:
 - 12.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).
 - 12.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:
 - 12.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica; b) Registro comercial, no caso de empresa individual; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
 - 12.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
 - 12.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 12.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- 12.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 12.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- 12.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 12.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 12.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.2.5.3. os documentos exigidos no item 12.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 12.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.2.5.4. os documentos mencionados no item 12.2.5.1. deverão estar na forma da lei.
- 12.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 12.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.



- 12.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, incido I, da Lei nº 10.406/2002, e demais casos, conforme a legislação pertinente.
- 12.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- 12.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- 12.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos 2 (dois) últimos exercícios.
- 12.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção

12.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.2.6.1. Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já forneceu e prestou o serviço objeto da licitação por um período mínimo de 12 meses ininterruptos para os itens abaixo:
- 12.2.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que



permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

- 12.2.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.2.6.3. Deverá constar expressamente nas declarações apresentadas a prestação de serviços de comunicações via satélite e SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 12.2.6.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 12.2.6.4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.
- 12.2.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:
 - 12.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
 - 12.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;



- 12.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.
- 12.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital;
- 12.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;
- 12.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;
- 12.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;
- 12.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;
- 12.2.8. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 12.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 12.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 12.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.
- 12.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 12.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 12.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 12.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 12.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de 2 (duas) horas</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 12.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 12.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 12.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 12.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 12.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- 13.1. A exigência de comprovação de competências visa assegurar a plena capacidade técnica da empresa CONTRATADA para a implementação da solução objeto da contratação. A complexidade desse ambiente, somada à criticidade das operações realizadas, torna indispensável que a integração da nova solução seja conduzida por profissionais altamente capacitados. A solução deve se alinhar perfeitamente às tecnologias já em uso, de forma a evitar interrupções, problemas de compatibilidade ou vulnerabilidades que possam comprometer os sistemas críticos do órgão.
- 13.2. A exigência de atestados de capacidade técnica por parte da CONTRATADA também se justifica pela necessidade de garantir que a empresa tenha experiência comprovada em projetos semelhantes, assegurando que a implementação da solução objeto da contratação seja realizada conforme as melhores práticas e recomendações do FABRICANTE. A expertise técnica é um fator decisivo para garantir a eficiência da solução, bem como a sua conformidade com padrões de



segurança, escalabilidade e disponibilidade, todos essenciais para a continuidade das operações do TCE/GO.

13.3. Com essa comprovação de competências, busca-se garantir que a integração da solução ocorra de forma eficiente, minimizando os riscos de falhas e interrupções. A solução implementada deve preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade da internet via satélite ao TCE/GO, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a resiliência do ambiente tecnológico do Órgão.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As visitas técnicas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca dos veículos e da estrutura existente no Tribunal.
- 14.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado antecipadamente com o Serviço de Infraestrutura e Segurança de TI do Tribunal, através do e-mail informatica@tce.go.gov.br.
- 14.3. A vistoria será realizada no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, № 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015.
- 14.4. O licitante deve solicitar o agendamento da visita com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura do certame. A contagem dos dias úteis inicia no primeiro dia útil após o envio do e-mail, incluindo-se na contagem o dia da abertura do certame.
- 14.5. A vistoria deverá ocorrer em um dos dias úteis que antecedem a data de abertura do certame, com o agendamento realizado conforme a conveniência do Tribunal.
- 14.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 14.7. No dia e hora a ser agendado, uma pessoa designada pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas sobre os serviços que compõem o objeto da contratação.
- 14.8. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Mesmo caso a licitante não execute a vistoria, será obrigatório apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.



15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
 - 15.3.5. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.4. O recurso será dirigido com a motivação à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 16.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.
- 16.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, respectivamente: Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação).
- 17.2. À fiscalização caberá ainda:
 - 17.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais e serviços recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações e modelos de referência;
 - 17.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.
- 17.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:



- 17.4.1. apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 17.4.2. notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais ou serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 17.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais e serviços considerados inadequados pelo Fiscal.
- 17.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.8. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.
- 17.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 17.11. Compete ao Fiscal do contrato:
 - 17.11.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;
 - 17.11.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 17.11.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições ou a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - 14.11.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 17.12. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.



- 17.13. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 17.14. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 17.15. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.
- 17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.17. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.19. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis (mês fechado) após a entrega total do Objeto, com o cumprimento de todas as seguintes condições em conjunto: entrega de todos os equipamentos do Objeto, com finalização da prestação dos serviços previstos conforme requisitos, pleno funcionamento dos equipamentos devidamente implantados e recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. Além disso, é necessária a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação formal mediante termo detalhado.
- 17.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 17.21. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega total do Objeto (mês fechado), após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.



- 17.21.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 17.21.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: $EM = I \times N$
- 17.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 17.23. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 17.24. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

18. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXX, conforme dados apresentados na tabela seguinte.

Item	Descrição	Quantidade	Prestação de serviço	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor – 24 Meses (R\$)	Total (R\$)
1	Acesso Internet Satélite de Baixa Órbita, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, locação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços.	02	Mensal			



				Valor Unitário Médio (R\$)	Total da Instalação (R\$)
2	Serviço de Instalação e Ativação das antenas nos veículos.	02	Pontual		
	TOTAL				

18.2. Enquadrada na Classificação Orçamentária: 2024.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.40.30 – Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 19.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).
- 19.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) e Minuta do Contrato (IV), encartado neste Edital.
- 19.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
- 19.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.
- 19.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 19.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 19.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair



o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

- 19.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 19.10. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.
- 19.11. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.
 - 19.11.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos deste Edital de licitação, a administração poderá:
 - 19.11.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
 - 19.11.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 20.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contratado.
- 20.2. A CONTRATADA deverá cumprir a garantia e o suporte técnico das licenças de software durante 24 (vinte e quatro) meses, prazos este contado da ativação, mesmo que esse período se estenda além do término da vigência do contrato.
- 20.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, haja vista tratar-se de contratação sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.
- 20.4. Será permitida a prorrogação do prazo contratual, a critério do TCE GO.



21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) n\(\tilde{a}\) o manter a proposta, salvo em decorr\(\tilde{e}\) ncia de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A sanção prevista na alínea "a" do item 23.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5. A sanção prevista na alínea "b" do item 23.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2 deste instrumento.
- 23.6. O descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 23.7. A sanção prevista na alínea "c" do item 23.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.



- 23.8. A sanção prevista na alínea "d" do item 23.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 23.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.9. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso "b" do mesmo item.
- 23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.12. As sanções descritas no item 23.2, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.13. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.
- 23.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 23.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.



- 23.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.
- 23.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

25. DA GARANTIA

- 25.1 O prazo de início de suporte e garantia inicia-se juntamente com a vigência do contrato.
- 25.2. A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados nos tópicos 5, 4 e 5 deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.
- 27.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.
- 27.3. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.
- 27.4. A empresa vencedora deverá manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-



GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

- 27.5. A CONTRATADA deverá observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.
- 27.6. A CONTRATADA deverá observar na condução de suas atividades as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.
- 27.7. O sigilo de todos os dados deve ser preservado, e os prestadores de serviço devem assinar um termo de confidencialidade.
- 27.8. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 05 de novembro de 2024.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO ELABORAÇÃO DO EDITAL

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO **EQUIPE DE APOIO**

POLYANE VIEIRA MEIRELES **EQUIPE DE APOIO**

LIDIA LABORÃO MEIRELLES **EQUIPE DE APOIO**



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004001 INTERNET VIA SATÉLITE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Tecnologia da Informação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

De início, insta consignar que a necessidade de contratação surgiu da demanda por um serviço de internet ilimitado e dados prioritários, <u>nos termos do Memorando 115/2024 – GCKT, de origem do Gabinete do Conselheiro KENNEDY DE SOUSA TRINDADE</u>, que visa aprimorar a eficiência operacional e a comunicação em tempo real durante as atividades externas. A solução proposta inclui a locação de equipamentos, suporte técnico e manutenção, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

A contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de acesso à internet via satélite é essencial para garantir a conectividade dos veículos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especificamente o caminhão VW/11.180 (Ano 2017/2018) e a caminhonete MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 D (Ano 2018/2019).

Por fim, cabe enfatizar que a aquisição pretendida com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar almeja aprimorar o trabalho de campo empreendido pelas equipes técnicas, de forma a contribuir para a execução da missão deste Tribunal. Com esse objetivo, reputa-se importante dotar com equipamentos de internet móvel os veículos discriminados anteriormente.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação não está prevista no plano de contratações anual, uma vez que a necessidade emergiu devido à crescente demanda por conectividade em campo, que não foi contemplada nas previsões anteriores. Em outros termos, ao tempo da elaboração do Plano de Contratações Anual não se vislumbrou a necessidade da aquisição, por isso, a sua ausência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação incluem:

- Fornecimento de antena de alto desempenho, roteador, fonte, inversor DC/AC, cabos de conexão e suporte de fixação veicular.
- Garantia de disponibilidade média mensal de 97% e suporte técnico 24/7.
- Certificação de homologação pela ANATEL para todos os equipamentos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

A quantidade estimada do objeto é de 2 (duas) unidades, tanto para serviço de acesso à internet (com fornecimento dos equipamentos necessários), quanto para o serviço de instalação e ativação das antenas nos veículos. Os quantitativos da contratação foram definidos conforme as razões expostas no Memorando que originou a demanda, qual seja, o MEMORANDO 115/2024 - GCKT, que especifica a necessidade de um kit completo para cada veículo mencionado. O referido documento é de origem do Gabinete do Conselheiro KENNEDY DE SOUSA TRINDADE.

Da leitura do aludido documento, observa-se que a estimativa de quantidade tem como fundamentos a necessidade e a utilidade de se equiparem os veículos "laboratório móvel", assim como, a "caminhonete de topografia" com equipamentos de internet móvel - tipo <u>Starlink Via</u> Satélite ou similares.

O referido Memorando encontra-se anexo aos autos deste processo de contratação.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é considerado tecnicamente um bem e serviço comum, com ampla disponibilidade no mercado. A tecnologia de acesso via satélite é amplamente utilizada e existem diversas empresas que oferecem soluções compatíveis, garantindo competitividade e qualidade no fornecimento. A seguir, apresentam-se algumas das soluções disponíveis.

Solução 1. Contratação de serviço de link de dados por fibra óptica:

Consiste em contratar o serviço fornecido por empresa de telefonia/telecomunicações, a qual utilizará sua malha de cabeamento de fibra óptica entre as localidades de um território para prover o serviço. Tipicamente ela é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao CONTRATANTE o serviço de comunicação nos padrões requeridos.

Solução 2. Contratação de serviço de link via rádio:



O enlace de comunicação por rádio é também uma alternativa, sendo realizado por antenas de comunicação via radiofrequência. Normalmente, oferece desempenho reduzido e preço aumentado em relação aos serviços suportados por fibra óptica, mas com custos inferiores e velocidades aumentadas quando comparado à comunicação via satélite. Este método de comunicação está mais sujeito a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas como chuvas fortes, deslocamento de ventos circulares ou rajadas de ventos

Solução 3. Contratação de link de acesso com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO):

Os satélites de baixa órbita promovem uma conexão de alta velocidade e baixa latência e permitem que as empresas adicionem ainda serviços agregados de rede e de segurança. Os satélites LEO fornecem solução para conectar áreas remotas, com condições ambientais hostis ou rurais à Internet quando as conexões tradicionais de Internet terrestre ou celular não são uma opção.

No presente caso, a solução 3 revela-se a mais adequada, em razão de sua melhor afinidade com os objetivos almejados por este Tribunal, conforme justificado neste documento. Assim, será ela a constante do Termo de Referência.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.558,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). A estimativa foi feita com base em contratações similares, por meio de contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas. Também, no Termo de Referência consta o detalhamento do custo estimado.

Por último, justifica-se a inexistência de apresentação de orçamentos para as demais soluções mencionados pelos seguintes motivos: (1) haver-se constatado, durante o levantamento de mercado, que sob o ponto de vista técnico a solução aventada é aquela que mais se adequa às necessidades da contratação; (2) o detalhamento de valores para outras soluções demandaria tempo e esforços desnecessários; e (3) o art. 18, § 2, da Lei 14.133/2021 não menciona ser obrigatório o levantamento de mercado, desde que se justifique, tal como aqui se faz.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não haverá parcelamento. A natureza do serviço e a especificidade dos equipamentos não permitem o parcelamento da licitação, uma vez que a instalação e ativação dos sistemas requerem a entrega integral dos kits para garantir a funcionalidade e a continuidade do serviço.

Assim, considera-se temerário adquirir os itens separadamente, pois isso poderia levar a incompatibilidades técnicas, bem como, mesmo que houvesse a garantia de compatibilidade, a economia de escala provavelmente seria reduzida.

Somado a isso, a gestão contratual de mais de um contrato levaria a um impacto negativo na produtividade da Diretoria de Tecnologia da Informação, pois a quantidade de servidores disponíveis nesta Unidade é pequena, considerando-se a alta demanda de trabalho existente.



Portanto, em cumprimento ao que dispõe o art. 18, § 1, VIII da Lei 14.133/21, julgou-se inadequada a realização do parcelamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos incluem, por exemplo, a melhoria da conectividade dos veículos, permitindo a realização de atividades de fiscalização e auditoria em tempo real, além de garantir a eficiência operacional do Tribunal de Contas.

Em suma, espera-se aprimorar a capacidade laboral das equipes técnicas, o que, ao final, será elemento de cooperação para a consecução da finalidade da Corte, qual seja, exercer o Controle Externo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não foram observadas providências necessárias para a celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Não foram observados potenciais impactos ambientais advindos da presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

A solução que melhor atende à necessidade é aquela baseada em link de acesso com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO).

Para além daqueles previstos neste Estudo Técnico Preliminar, a solução almejada deve atender aos seguintes requisitos:

- Antena de alto desempenho com matriz faseada eletrônica.
- Roteador com tecnologia Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
- Fonte bivolt e inversor DC/AC com potência mínima de 150W.
- Suporte técnico e manutenção contínua.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Para esta contratação, a solução 3 revela-se a mais adequada, em razão de sua melhor afinidade com os requisitos de uso. O objeto da contratação está plenamente adequado à necessidade do Tribunal, pois proporciona a infraestrutura necessária para a realização das atividades de fiscalização e auditoria, garantindo a eficiência e a agilidade nas operações do órgão.

Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Licardino Siqueira Pires

Diretor de Tecnologia da Informação



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004001 INTERNET VIA SATÉLITE

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Process	o:			
Objeto:	Prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano corporativo de acesso a internet ilimitado e dados prioritários de até 50GB, para uso em veículos do tipo Caminhão: VW/11.180 Ano 2017/2018 e MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 D - Ano 2018/2019, com a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento			
Nº do Processo:				
Fase de Análise:				
x Planejament	o da Contratação e Seleção do Fornecedor x Gestão do Contr	rato		
	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECED	oor .		
Risco 01:	Ocorrência de impugnação			
Probabilidade:	x Baixa Média	Alta		
Impacto:	Baixo x Médio	Alto		
Dano(s): Atraso na realização de nova	aquisição e no cronograma previsto para implantação dos equipamentos. licitação.	Demandar esforços para		
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do Termo de Referência para evitar inconsistências. Responder aos questionamentos e aos pedidos de impugnações. Adequar o Termo de Referência, se necessário.				
		Diretoria de TI		
Ação(ões) de Con	tingência: Realizar nova licitação.	Responsável:		



			Diretoria o Licitações	de TI e Serviço de
Risco 02:	Licitação deserta ou fracassada	l		
Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta	
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto	
Dano(s): Atraso na aquisiçã	o e no cronograma previsto pa	ara implantação dos equipamen	OS.	
Ação(ões) Preventiva(s): Re	evisão do Termo de Referência	para evitar inconsistências.	Responsáve	:
			Diretoria d	de TI
Ação(ões) de Contingência	: Realização de nova licitação.		Responsáve	l:
			Diretoria o Licitações	de TI e Serviço de
Risco 03:	Fornecedor sem capacidade té	écnica ou sem experiência para e	xecução do Ol	ojeto.
Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta	
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto	
=	de maneira inadequada, com p oodendo impactar nas atividad	ossíveis problemas nos requisito les do Tribunal.	s técnicos ou _l	orestação de
	vada no fornecimento de equip	ceiro credenciado do fabricante, namentos semelhantes e na	Responsáve	l:
			Diretoria d	de TI
Ação(ões) de Contingência licitante ou não realizar a ass	•	das exigências, desclassificar o	Responsáve	:
			Diretoria d	le TI e Serviço de
Risco 04:	Não assinatura do contrato	Licitações		
Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta	
Impacto:	х Ваіхо	Médio	Alto	
Dano(s): Atraso na aquisiçã	o e no cronograma previsto pa	ara implantação dos equipamen	os.	
Ação(ões) Preventiva(s): D para que o fornecedor esteja Manter contato constante co	ia Responsáve	l:		



assinatura do contrato.							
motivou a não assinatura d haja solução, convocar emp	Ação(ões) de Contingência: Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou a não assinatura do contrato e buscar meios para solucionar o problema. Caso não haja solução, convocar empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação.						
	GE	ESTÃO DE CONTRATOS					
Risco 05:	Atraso na entrega do c	objeto					
Probabilidade:	Ваіха	x Média		Alta			
Impacto:	х Ваіхо	Médio		Alto			
Dano(s): Atraso no cronogi	rama previsto para impla	antação dos equipamentos.					
		azos no termo de referência e nhamento dos trâmites até a e		Responsável:			
				Diretoria de TI			
	neios para solucionar o	m o fornecedor para entende problema. Caso não haja solu o Edital ou contrato.	•	Responsável:			
				Gestor do Contrato			
Risco 06:		a assistência técnica em caso o	de problemas				
Probabilidade:	х Ваіха	Média		Alta			
Impacto:	Baixo	Médio	х	Alto			
Dano(s): Indisponibilidade dos serviços afetados.							
Risco 07:	Indisponibilidade orça	mentária		Responsável:			
Probabilidade:	х Ваіха	Média		Alta			
Impacto:	Baixo	x Médio		Alto			



Dano(s): Indisponibilidade	jamento da c				
Ação(ões) Preventiva(s): A para possibilitar a alocação					
Ação(ões) de Contingênci possibilitar a alocação do m					
Ação(ões) Preventiva(s): Nacompanhamento da dispoproblemas.		te com o fornecedor para s e notificação da ocorrência de	e possíveis	Diretoria de TI	
				Diretoria de 11	
_	restação da assistência	om o fornecedor para entender técnica. Caso não haja solução, edital ou contrato.		Responsável:	
				Gestor do Contrato	
Risco 08:	Falência ou instabilida	de do fornecedor escolhido			
Probabilidade:	х Ваіха	Média		Alta	
Impacto:	Ваіхо	x Médio		Alto	
Dano(s): Possível interrupção no fornecimento de serviços e produtos, impactando na implantação completa dos itens adquiridos e causando atraso no cronograma previsto para implantação dos equipamentos.					
Ação(ões) Preventiva(s): A seleção.	Avaliação financeira dos	fornecedores durante o proces	sso de	Responsável:	
				Serviço de Licitações	
Ação(ões) de Contingênci licitação.	alizar nova	Responsável:			
				Gestor do Contrato	
Risco 09:	Entrega da solução em	n desacordo com as especificaç	ões exigidas		
Probabilidade:	Baixa	x Média		Alta	
Impacto:	Ваіхо	Médio	x	Alto	
Dano(s): Os equipamentos	podem não atender p	lenamente às necessidades do	Tribunal.		



Ação(ões) Preventiva(s): Designar pessoa com conhecimento técnico para analisar os equipamentos entregues e acompanhar a prestação dos serviços.	Responsável:
	Diretoria de TI
Ação(ões) de Contingência: Recusar os equipamentos ou serviços em desacordo.	Responsável:
	Diretoria de TI

Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Licardino Siqueira Pires

Diretor de Tecnologia da Informação



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO № 202400047004001 INTERNET VIA SATÉLITE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM PLANO CORPORATIVO DE ACESSO A INTERNET

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano corporativo de acesso a internet ilimitado e dados prioritários de até 50GB, para uso em veículos do tipo Caminhão: VW/11.180 Ano 2017/2018 e MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 D - Ano 2018/2019, com a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

		QTD	Prestação
Item	Descrição	(A)	de Serviço
1	Acesso Internet Satélite de Baixa Órbita, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, locação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços.		Mensal
2	Serviço de Instalação e Ativação das antenas nos veículos.	02	Pontual



Tabela 1 - Grupo de itens

- 1.2. O objeto desta licitação está organizado em um **único grupo de itens**, conforme a Tabela 1.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1. A Lei 14.133/2021 permitiu que os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Além disso, desde que haja previsão em edital, esses contratos podem ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos;
- 1.2. **O prazo de vigência da contratação será de 24 meses**, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, haja vista tratar-se de contratação sob o **regime de fornecimento e prestação de serviço associado**.
- 1.3. Ocorre que, para que seja celebrado o contrato diretamente por 24 meses, é preciso que haja ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (inciso I do art. 106 da NLLC);
- 1.4. Com isso, anexamos proposta comercial e três contratos firmados com a administração pública com objeto similar, para comprovação de preços;
- 1.5. Ademais, informamos que não existem três fornecedores do serviço em questão.
- 1.6. Portanto, a vantagem economica não se dá somente pelo valor, mas também, pela complexidade da contratação e/ou baixa prestação de serviço especifica;
- 1.7. Será permitida a prorrogação do <u>ITEM 1 Tabela 1 Grupo de itens</u>, que trata de um serviço contínuo, a critério do TCE GO e com base no art. 107.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite é fundamental para x'



Essa necessidade é impulsionada pela demanda por um serviço de internet ilimitado e dados prioritários, conforme indicado no ETP. A proposta visa aprimorar a eficiência operacional e a comunicação em tempo real durante as atividades externas. A solução inclui a locação de equipamentos, suporte técnico e manutenção, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

2.2. A contratação não está prevista no plano de contratações anual, uma vez que a necessidade emergiu da crescente demanda por conectividade em campo, que não foi contemplada nas previsões anteriores. Em outros termos, ao tempo da elaboração do Plano de Contratações Anual não se vislumbrou a necessidade da aquisição, por isso, a sua ausência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET (Item 1)

- 3.1.1. O serviço de conectividade por meio de constelação de satélites em órbita baixa deverá utilizar uma rede de satélites para oferecer acesso à internet de alta velocidade.
- 3.1.2. Esses satélites devem formar uma malha de comunicação interligada, permitindo uma cobertura eficiente.
- 3.1.3. Cada satélite deverá se comunicar com estações terrestres e outros satélites na constelação, reduzindo a latência, ou seja, o tempo de resposta para a transmissão de dados.

Para recepção dos sinais A CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para fornecimento do serviço de conectividade a internet.

- 3.1.4. Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite, capaz de ser transportada e utilizada dentro de uma mesma região sem cobranças de taxas extras devido à mobilidade;
- 3.1.5. A cobrança dos serviços será mensal.
- 3.1.6. NÃO será aceita a subcontratação deste Item.
- 3.1.7. A LICITANTE deverá ser a própria fabricante ou revenda autorizada do próprio fabricante ou de distribuidor da Marca do produto/solução ofertada.
- 3.1.8. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 - 1.9.1. arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade;
 - 1.9.2. 100% de cobertura nos Estados, dedicada ao uso corporativo e com velocidade mínima de 50 Mbit/s de download e 5 Mbit/s de upload:
 - 1.9.3. disponibilidade mensal maior ou igual a 95%;



- 1.9.4. latência máxima de 150 ms;
- 1.9.5. Disponibilização mínima de 50 GB (um gigabyte) de franquia mensal de dados por equipamento para a conexão via satélite. Após o limite da franquia ser atingido, o tráfego é ilimitado, porém sem acesso prioritário;
- 1.9.6. suportar IPV4 e IPV6;
- 1.9.7. Fornecimento de IP público;
- suportar QoS, e que aplicações que por ventura sejam mapeadas pelo TCE-GO, TRT11, devem ser passíveis de priorização na rede a qualquer momento;
- 1.9.9. suportar criptografia AES-128;
- 3.1.9. conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;
- 3.1.10. o terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características:
 - 1.11.1. possuir alimentação de 110/220AC;
 - 1.11.2. a conectividade com a rede local, da Unidade a ser atendida, deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
 - 1.11.3. a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máxima de 57 x 52 cm e ser de fácil instalação com campo visual para satélite de 140 graus;
 - 1.11.4. suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
 - 1.11.5. possuir grau de proteção mínima IP56.
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Licença própria e válida SCM- Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou apresentar declaração de que possuirá tal licença na data de assinatura do contrato.
- 3.1.12. A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem.

3.2. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (item 2).

- 3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação e apontamento da solução.
- 3.2.2. A fixação do suporte no teto do veículo deverá ser feita preferencialmente com super imãs magnéticos (do tipo neodímio).
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá garantir que a instalação esteja devidamente



ancorada de modo que não seja derrubada, lançada ou arrastada sobre a via;

- 3.2.4. Os cabos de conexão entre a unidade externa (antena) e dos equipamentos internos (roteador e fonte) deverão ser instalados preferencialmente sem a necessidade de quaisquer tipos de furos na carroceria do veículo.
- 3.2.5. Os cabos deverão estar devidamente ancorados.
- 3.2.6. Toda e qualquer perfuração na superfície do veículo para instalação do suporte deverá ser previamente autorizada pelo Secretário Administrativo.
- 3.2.7. Caso a perfuração da carroceria seja aprovada, a CONTRATADA deverá providenciar arruelas de vedação de borracha bem como o uso de selantes de silicone em todos os orifícios.
- 3.2.8. Ao final do CONTRATO todos os equipamentos deverão ser desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA.
- 3.2.9. O reparo de eventuais furos na carroceria, que forem decorrentes de instalações aprovadas previamente, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.2.10. Prazo de instalação e ativação: A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação, ativação e entrega de todo o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 3.2.11. A instalação ocorrerá na CIDADE DE GOIÂNIA, na endereço Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015 Edifício Sede do TCE-GO, em data, horário e local previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços é de até 30 dias, contados da data de envio da ordem de serviço.
- 4.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015.
- 4.3. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 4.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.5. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 4.5.1. Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico por 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de suporte/manutenção adicional oferecida pelo fabricante, destinado a:
 - 5.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - 5.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - 5.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços; e
 - 5.2.4. Implementação de novas funcionalidades.
- 4.5.3. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).
- 4.5.4. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 4.5.5. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 4.5.6. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 4.5.7. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	caracterize	uer que disponibilidade 24x7) a dos



2	NORMAL. Ocorrências que	01 (um) dia útil
	prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	
3	BAIXA. Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	02 (dois) dias úteis

- 4.5.8. Entende-se por solução do chamado o momento em que o serviço estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação do CONTRATANTE.
- 4.5.9. O ínterim contabilizado para fins de gestão de acordos de nível serviço será a data e hora da abertura do chamado junto à CONTRATADA e a data e hora do efetivo recebimento da comunicação de fechamento do chamado pelo CONTRATANTE.
- 4.5.10. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. A
- 5.3. gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), conforme disposto no art.3º, inciso II, da Portaria no 229/2023 do TCE-GO.
- 5.4. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com



certificação de recebimento.

- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. Compete ao Fiscal do contrato:
 - 5.7.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;
 - 5.7.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório:
 - 5.7.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - 5.7.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 5.8. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 5.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 5.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 5.11. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.
- 5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.13. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis (mês fechado) após a entrega total do Objeto, com o cumprimento de todas as seguintes condições em conjunto: entrega de todos os equipamentos do Objeto, com finalização da prestação dos serviços previstos conforme requisitos, pleno funcionamento dos equipamentos devidamente implantados e recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. Além disso, é necessária a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação formal mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega total do Objeto (mês fechado), após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.
 - 6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
 - 6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 6.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 6.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Da Habilitação Técnica

- 7.2.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 7.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
 - 7.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 7.2.1.3. Deverá constar expressamente nas declarações apresentadas a prestação de serviços de comunicações via satélite e SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
 - 7.2.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
 - 7.2.1.5. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
 - 7.2.1.6. será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o ITEM 7.2.1.5, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.3. Da Participação de ME E EPP

7.3.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, decidiu-se pelo não parcelamento do objeto em lotes menores por motivos de gestão, compatibilidade, economia de escala e continuidade e qualidade do serviço. Desse modo, considerando que a aquisição será realizada em um único grupo de itens, não há reserva de cota de até 25% para ME/EPP.

7.4. Da Subcontratação

7.4.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.



8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.558,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme dados apresentados na tabela seguinte.

Item	Descrição	QT D (A)	Prestaçã o de Serviço	Valor Unitário Médio R\$ (B)	Valor - 24 meses R\$ (C)	TOTAL
1	Acesso Interne t Satélite de Baixa Órbita, contemplando fornecimento de equipamento s, instalação, locação, operação, manutenção e gerência proativ a dos serviços.	02	Mensal	R\$ 1.201,88	R\$ 28.845,12	R\$ 57.690,24
				Valor Unitário Médio	Valor total de i	nstalações
2	Serviço de Instalação e Ativação das antenas nos veículos.	02	Pontual	R\$ 5.934,34	R\$ 11.86	68,68
ТОТА	TOTAL R\$				R\$ 69.55	58,92

Tabela 2 - Custo estimado



- 8.2. O dispositivo legal utilizado para estimativa de preço foi o art. 23, § 1º, II, da Lei 14.133/2021. A pesquisa lastreou-se em valores constantes de 3 (três) contratos relativos a objetos semelhantes, obtidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas**. A propósito, o art. 6º, V, do <u>Decreto Estadual 9.900/2021</u> também prevê essa possibilidade.
- 8.3. Especificamente, para se chegar aos valores unitários de cada item, **utilizou-se como método matemático a média aritmética simples**, em razão da desnecessidade de aplicação de cálculos complexos. Quanto aos valores totais, multiplicaram-se os respectivos valores unitários pela quantidade total. Nesse sentido, <u>entende-se por cumpridos os requisitos para pesquisa de precos estabelecidos pelo Decreto Estadual 9.900/2021.</u>
- 8.4. Na tabela seguinte, apresenta-se um resumo dos valores unitários dos contratos embasaram a pesquisa de preços, **os quais estão anexos ao processo**.

CONTRATANTE	ITEM 1 (mensal)	ITEM 2 (anual)
UNIÃO	R\$ 1.700,00	R\$ 4.000,00
UNIÃO	R\$ 1.547,00	R\$ 1.500,00
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS	R\$ 358,62	R\$ 3.401,51

TABELA 3 - Contratos de referência

- 8.5. É relevante dizer que os contratos utilizados referem-se a contratações de objetos semelhantes, não necessariamente idênticos ao desta aquisição. Assim, eventuais discrepâncias nos valores podem ocorrer, pois cada contrato possui suas especificidades.
- 8.6. Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, em conformidade com o § 1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 2001.
- 8.7. Satélites em órbita baixa da Terra estão mais próximos da superfície, o que reduz significativamente a latência. Empresas como OneWeb, SpaceX (Starlink) e Amazon (Projeto Kuiper) estão desenvolvendo constelações de satélites LEO para oferecer internet de alta velocidade e baixa latência em escala global. Satélites LEO têm a capacidade de oferecer uma largura de banda significativamente maior, o que os torna adequados para serviços de Internet de alta velocidade.

Não há até o presente momento desta requisição, internet via satélite disponibilizada no Brasil pelas empresas OneWeb e Amazon.



Sendo assim, foi priorizado o maior número de preços, a partir de fontes diversas. No entanto, devido a complexidade da aquisição e poucos fornecedores, utilizamos somente o previsto no art. 23, § 1º, II e IV (um fornecedor), da NLLC.

8.8. Aquisição de internet via satelite, para diligências realizadas, pessoalmente, nos locais das obras de construção e manutenção (pontes, rodovias etc.) no interior do Estado; Foi constatado a necessidade e a utilidade de se equipar os veículos: "laboratório móvel", assim como, a "caminhonete de topografia" com equipamentos de internet móvel - tipo Starlink Via Satélite ou similares.

Portanto, alm do custo baixo, não é uma aquisição de natureza supérflua. Ou seja, não se trata de bem de luxo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, também são obrigações da Contratada:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 9.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
 - 9.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.
 - 9.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie

forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, também são obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
 - 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.
- 11.2. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12. DA VISITA TÉCNICA

- 12.1. As visitas técnicas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca dos veículos e da estrutura existente no Tribunal.
- 12.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado antecipadamente com o Serviço de Infraestrutura e Segurança de TI do Tribunal, através do e-mail informatica@tce.go.gov.br.
- 12.3. A vistoria será realizada no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015.
- 12.4. O licitante deve solicitar o agendamento da visita com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura do certame. A contagem dos dias úteis inicia no primeiro dia útil após o envio do e-mail, incluindo-se na contagem o dia da abertura do certame.
- 12.5. A vistoria deverá ocorrer em um dos dias úteis que antecedem a data de abertura do certame, com o agendamento realizado conforme a conveniência do Tribunal.
- 12.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 12.7. No dia e hora a ser agendado, uma pessoa designada pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da contratação.
- 12.8. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Mesmo caso a licitante não execute a vistoria, será obrigatório apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, informando que



possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.
- 13.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.
- 13.3. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.
- 13.4. A empresa vencedora deverá manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar na condução de suas atividades as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.
- 13.7. O sigilo de todos os dados deve ser preservado, e os prestadores de serviço devem assinar um termo de confidencialidade.
- 13.8. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Licardino Siqueira Pires

Diretor de Tecnologia da Informação



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004001 INTERNET VIA SATÉLITE

MINUTA DO CONTRATO Nº /2024

Contratação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa (nome da empresa em negrito).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia—GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202400047004001**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Contratação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano corporativo de acesso a internet ilimitado e dados prioritários de até 50GB, para uso em veículos do tipo Caminhão: VW/11.180 Ano 2017/2018 e MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 D - Ano 2018/2019, com a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme apresentado na tabela abaixo:

Ite m	Descrição	QTD (A)	Prestação de Serviço
1	Acesso Internet Satélite de Baixa Órbita, contemplando fornecimento de equipamentos, instalação, locação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços	02	Mensal
2	Serviço de Instalação e Ativação das antenas nos veículos.	02	Pontual

- 1.2. A forma de fornecimento e prestação de serviço será associado.
- 1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:
 - 1.3.1. Edital Pregão Eletrônico nº 041/2024 e seus Anexos
 - 1.3.2. Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços é de até 30 dias, contados da data de envio da ordem de serviço.
- 2.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015.
- 2.3. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.



- 2.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O serviço de conexão à internete (item 1) deverá observar:
 - 2.5.1. O serviço de conectividade por meio de constelação de satélites em órbita baixa deverá utilizar uma rede de satélites para oferecer acesso à internet de alta velocidade;
 - 2.5.2. Esses satélites devem formar uma malha de comunicação interligada, permitindo uma cobertura eficiente:
 - 2.5.3. Cada satélite deverá se comunicar com estações terrestres e outros satélites na constelação, reduzindo a latência, ou seja, o tempo de resposta para a transmissão de dados;
 - 2.5.4. Para recepção dos sinais A CONTRATADA deverá fornecer uma antena receptora e todos os demais equipamentos para fornecimento do serviço de conectividade a internet;
 - 2.5.5. Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite, capaz de ser transportada e utilizada dentro de uma mesma região sem cobranças de taxas extras devido à mobilidade;
 - 2.5.6. A cobrança dos serviços será mensal;
 - 2.5.7. Não será aceita a subcontratação deste Item;
 - 2.5.8. A LICITANTE deverá ser a própria fabricante ou revenda autorizada do próprio fabricante ou de distribuidor da Marca do produto/solução ofertada;
 - 2.5.9. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 - 2.5.9.1. arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade;
 - 2.5.9.2. 100% de cobertura nos Estados, dedicada ao uso corporativo e com velocidade mínima de 50 Mbit/s de download e 5 Mbit/s de upload;
 - 2.5.9.3. disponibilidade mensal maior ou igual a 95%;
 - 2.5.9.4. latência máxima de 150 ms;
 - 2.5.9.5. Disponibilização mínima de 50 GB (um gigabyte) de franquia mensal de dados por equipamento para a conexão via satélite. Após o limite da franquia ser atingido, o tráfego é ilimitado, porém sem acesso prioritário;



- 2.5.9.6. suportar IPV4 e IPV6;
- 2.5.9.7. fornecimento de IP público;
- 2.5.9.8. suportar QoS, e que aplicações que por ventura sejam mapeadas pelo TCE-GO, TRT11, devem ser passíveis de priorização na rede a qualquer momento;
- 2.5.9.9. suportar criptografia AES-128.
- 2.5.10. conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;
- 2.5.11. o terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características:
 - 2.5.11.1. possuir alimentação de 110/220AC;
 - 2.5.11.2. a conectividade com a rede local, da Unidade a ser atendida, deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ- 45 padrão Gigabit Ethernet;
 - 2.5.11.3. a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máxima de 57 x 52 cm e ser de fácil instalação com campo visual para satélite de 140 graus;
 - 2.5.11.4. suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
 - 2.5.11.5. possuir grau de proteção mínima IP56.
- 2.5.12. A CONTRATADA deverá possuir Licença própria e válida SCM- Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, ou apresentar declaração de que possuirá tal licença na data de assinatura do contrato.
- 2.5.13. A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem.
- 2.6. O serviço de instalação (Item 2) deverá observar:
 - 2.6.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação e apontamento da solução;
 - 2.6.2. A fixação do suporte no teto do veículo deverá ser feita preferencialmente com super imãs magnéticos (do tipo neodímio);



- 2.6.3. A CONTRATADA deverá garantir que a instalação esteja devidamente ancorada de modo que não seja derrubada, lançada ou arrastada sobre a via;
- 2.6.4. Os cabos de conexão entre a unidade externa (antena) e dos equipamentos internos (roteador e fonte) deverão ser instalados preferencialmente sem a necessidade de quaisquer tipos de furos na carroceria do veículo;
- 2.6.5. Os cabos deverão estar devidamente ancorados;
- 2.6.6. Toda e qualquer perfuração na superfície do veículo para instalação do suporte deverá ser previamente autorizada pelo Secretário Administrativo;
- 2.6.7. Caso a perfuração da carroceria seja aprovada, a CONTRATADA deverá providenciar arruelas de vedação de borracha bem como o uso de selantes de silicone em todos os orifícios;
- 2.6.8. Ao final do CONTRATO todos os equipamentos deverão ser desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA;
- 2.6.9. O reparo de eventuais furos na carroceria, que forem decorrentes de instalações aprovadas previamente, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.6.10. Prazo de instalação e ativação: A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação, ativação e entrega de todo o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 2.6.11. A instalação ocorrerá na CIDADE DE GOIÂNIA, na endereço Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO CEP: 74.674-015 Edifício Sede do TCE-GO, em data, horário e local previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.9. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.



- 2.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 2.12. Compete ao Fiscal do contrato:
 - 2.12.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;
 - 2.12.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 2.12.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - 2.12.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 2.13. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 2.14. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 2.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 2.16. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.
- 2.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.18. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratante:
 - 3.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;
 - 3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 4.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratada:
 - 4.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
 - 4.2.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
 - 4.2.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto;
 - 4.2.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
 - 4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.
 - 5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.
- 5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/20XX.
- 5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.
- 5.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, devese adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.
 - 5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
 - 5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.
 - 5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis (mês fechado) após a entrega total do Objeto, com o cumprimento de todas as seguintes condições em conjunto: entrega de todos os equipamentos do Objeto, com finalização da prestação dos serviços previstos conforme requisitos, pleno funcionamento dos equipamentos devidamente implantados e recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. Além disso, é necessária a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação formal mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega total do Objeto (mês fechado), após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.
 - 6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
 - 6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 6.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 6.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, haja vista tratar-se de contratação sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.



7.2. Será permitida a prorrogação do prazo contratual, a critério do TCE - GO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;



- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A sanção prevista na alínea "a" do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5. A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.2 deste instrumento.
- 8.6. O descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 8.7. A sanção prevista na alínea "c" do item 8.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 8.8. A sanção prevista na alínea "d" do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 8.9. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso "b" do mesmo item.
- 8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12. As sanções descritas no item 8.2, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 8.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.
- 8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.
- 8.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.
 - 10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - 10.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - 10.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - 10.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;



10.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.
- 13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



- 15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA CONTRATADA



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004001

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1		Unidade	4	R\$
2		Unidade	2	R\$
3		Serviço	1	R\$
4		Serviço	1	R\$
VALOR	GLOBAL POR EXTENSO			R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:				
CNPJ/MF:				
Tel./Fax:				
CEP:				
Cidade:		UF:		
Banco:	Agência:	c/c:		
Dados do Represe	entante Legal da Empre	esa para assinatura	do Contrato:	
Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF/MF:	C	argo/Função:		
RG nº:		Expedido por:		
Naturalidade:	N	acionalidade:		
		Goiânia, _	de	de 2024.
	•	oresentante Legal		
	(com c	carimbo da empresa)	

ANEXO VI



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO Nº 202400047004001

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA CNPJ/MF	EMPRE sob	ESA) o	n ^o		, pe	ssoa juríd	ica de	direito privado, inscrita no , sediada (endereço
completo)			,	por	meio	de	seu	representante legal
(nome)					,	inscrito	no	CPF/MF sob o
nº			, p	ortador	do RG i	าº		, DECLARA sob as
penas da lei,	que até	a pres	sente d	data, ine :	xiste fato	superveni	ente im	peditivo para sua habilitação
no presente obrigatorieda	•						t. 67 da	a lei 14.133/2021, ciente da
			_		Local e	Data		
				Rep	oresentai	nte Legal		-
				(com c	carimbo d	la empresa	a)	



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO Nº 202400047004001

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

inscrita no	•		-		,	-	jurídica de	direito pri ada (end	
completo) (nome)		,	por	meio	de inscrita		represen	tante sob	legal o
n ⁰						_			_
disposto no ir em conformio XXXIII, do ai empregado(s 16 (dezessei (quatorze) an	dade com Lort. 7º, da C) menor(es) s) anos em	ei nº 9. onstitui de 18	854, de ção Fed (dezoito	27 de ou deral/88,) anos er	itubro de que não n trabalho	1999, e p possui e noturno,	orevisão con em seu qua perigoso ou	tida 8.no dro de pe ı insalubre	inciso essoal e e de
		-		Local e	Data				
				•	nte Legal da empres	a)			



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

	(Nome	da	empresa)				,	inscri	ita no	CNPJ
nº		,	, por	intermédi	o de	seu	repres	entante	lega	al o(a)
Sr.(a)				,	portador(a) da	Cart	eira	de lo	dentidade
nº			e do CF	PF nº		[DECLAR	A, para	a fins le	gais, ser
micro	empresa/e	mpresa	a de pequ	eno porte	nos termo	os do ar	tigo 3º d	da Lei (Complen	nentar nº
123/2	006, não e	stando	incurso na	as exclusõe	s do § 4º (do citado	artigo, e	que no	o ano-ca	alendário
		_	-	elebramos				_		-
			•	receita bru	ıta máxim	a admiti	da para	fins de	enquad	iramento
como	empresa	de pec	queno por	te.						
					aal a Data					
				LO	cal e Data					
				Repres	sentante L	egal				
				•	nbo da en	Ū				



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

	(Nome da empresa)	, pessoa ju	ırídica de direito pı	rivado, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _	, ŗ	oortadora da inscriçã	o estadual/munic	ipal nº,
				(nome),
	(qualificar)	, inscrito no	CPF/MF sob o nº	, portador do RG nº
	, DECLARA,	para todos os fins o	le direito e sob as	s penas da lei, que não possui
em lir Conse ainda,	nha reta ou colatera elheiros, Auditores e F	l, até o terceiro gra Procuradores de Cor letentores de cargo	au, ou por afinid itas do Tribunal de em comissão ou f	uge, companheiros ou parentes ade, até o segundo grau, de e Contas do Estado de Goiás, e função de confiança que atuem ção contratual.
		Local	e Data	
		Represen	tante Legal	
		•	o da empresa)	



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

		,
Goiânia,	de	de 202X.
		Representante Legal (com carimbo da empresa)
Nome: RG/CPF: Cargo:		

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

•			, pessoa juríc		•			
através	de	seu	ra da inscriç representar , inscrito	nte le	egal,			(nome),
			ara todos os					
assegura convençõ	dos na Co	onstituição s de traba	ntegralidade d o Federal, n alho e nos teri	as leis t	rabalhistas	s, nas no	rmas infrale	gais, nas
		_	Lo	ocal e Dat	a			
		_	•	esentante imbo da e	•			



ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da	a empresa)		_, pessoa	jurídica	de direito	o privado	o, insc	crita no CNPJ/MF sob o nº
		, portad	ora da ir	Iscrição	estadua	ı/munici	pal no	·
através	de	seu	represe	entante	lega	ıl, _		(nome),
	(qualifica	r)	, ins	crito no	CPF/MF			, portador do RG
nº	, DE	CLARA,	para tod	os os fir	ns de dire	eito e so	b as	penas da lei, que cumpre
exigência	s de reserv	/a de cai	rgos para	pessoa	com defic	ciência e	para	reabilitado da Previdência
Social e	aprendiz, m	antendo	esta cond	dição du	rante tod	a a exec	cução	do contrato, tendo ciência
que o não	o cumprime	nto das	obrigaçõe	s relativa	as à reser	va de ca	argos	prevista em lei, bem como
em outra	s normas	específic	as, para p	oessoa	com defic	ciência,	para i	reabilitado da Previdência
Social ou	para aprer	ndiz.						
				Loca	l e Data			
		_						
			F	lepreser	ntante Le	gal		
			(con	o carimh	o da emr	resa)		



ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.</u> 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)), pessoa jurídica de	direito privado,	inscrita no	CNPJ/MF sob o	nº			
, portadora da inscrição estadual/municipal nº, através o								
representante legal, _	(nome),	(qua	lificar)	, inscrito	no			
CPF/MF sob o nº	, portador do RG nº	, declara que	tem ciência	da existência da l	Lei			
Geral de Proteção de D	Dados (LGPD) e, se compromete	e a adequar todo	s os proced	limentos internos	ao			
disposto na legislação, o	com intuito de proteção dos dado	s pessoais repas	sados pelo (CONTRATANTE.				
6. A LICITANTE//DETEI	NTORA DA ATA, fica obrigada a	comunicar ao Co	ONTRATAN [*]	TE, em até 24 (vir	nte			
e quatro) horas, qualque	er incidente de acessos não auto	rizados aos dado	s pessoais,	situações acidenta	ais			
ou ilícitas de destruição	, perda, alteração, comunicação	ou qualquer form	na de tratam	ento inadequado	ou			
ilícito que possa vir a im	pactar e/ou afetar o CONTRATA	NTE, bem como a	adotar as pro	ovidências dispost	tas			
no art. 48 da LGPD.								
Goiânia, de	de 202X.							



Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO XIV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO

DECLARO,	na	qualidade	de	representai	nte da	er	npresa
					com	sede	em
			, fone	,_()		, que	tenho
conhecimento de tod	das as co	ondições do loca	al de prest	ação de serv	riços descrit	o no An	exo I -
Termo de Referência	a do Preg	ão n.º/20X	X, renunci	ando a quais	quer alegaç	ões futu	ras em
relação a eventuais l	imitações	ou característic	as do refe	rido local.			
			Goiâni	a, de _		de	20XX.
NOME COMPLETO							
CI/RG ou CPF:							
		Assinatura d	lo Represe	ntante			
		Er	npresa				



ANEXO XV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047004001

MODELO DE TERMO DE VISTORIA PARA INSTALAÇÃO

DECLARO,	na	qualidade	de	representante	da	empresa
					com	sede em
			, fone,	_()	, qu	ıe vistoriei em
/2022, o lo	cal de pr	estação de serv	iços desc	rito no Anexo I - Te	rmo de l	Referência do
Pregão n.º/20X	X, tendo	tomado conheci	mento da	s condições de uso	do refer	ido local.
Goiânia,	_de	d	e 20XX.			
NOME COMPLETO						
CI/RG ou CPF:						
		Assinatura d	o Repres	entante		
		Er	npresa			
	Vi	isto:				
		Servidor	do TCE-	GO		